



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO  
FEDERAL

Presidência

Unidade de Planejamento

### ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, de 17 DE MARÇO DE 2025

A CHEFE DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos III e V do Artigo 9º do [Decreto Distrital nº 46.372, de 09 de outubro de 2024](#), que aprovou o regimento interno deste Instituto, em consonância com o disposto na Instrução nº 13, de 24 de fevereiro de 2025, conforme Publicação do DODF, nº 41, de 27/02/2025, página. 22, resolve:

**Art. 1º** Designar o Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos do Programa de Integridade do Instituto de Pesquisa e Estatística - IPEDF Codeplan.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho realizará a elaboração dos artefatos: escopo, contexto, critério, matriz e plano de ação da Gestão de Riscos para implementação dos controles e irá diagnosticar, avaliar e tratar os riscos conforme os cenários, as frequências e as consequências.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho de Gestão Riscos terá a seguinte composição:

**I - dois gerentes:**

- Kleber de Oliveira Vieira, Matrícula nº 3220173-7;
- Lucas Torres Rocha, Matrícula nº 83-3.

**II - agentes de riscos ( membros):**

- Maria de Nazaré Dominici, Matrícula: 3220019-6;
- Kédma Chaves de Sousa, Matrícula: 3220177 -X;

**III - proprietários dos riscos e controles:**

- Nedma Gonçalves Guimarães, Matrícula: 3220141-9;
- Sandro Alex Dias, Matrícula: 0054-X;
- Eliane Araújo, Matrícula: 00051-5;
- Carlos Alberto Reis, Matrícula: 248-8.

**Art. 4º** Compete aos Gerentes do Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos:

I - realizar a rotina administrativa e a convocação para as reuniões;

II - gerenciar todas as atividades do Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos, supervisionar a implementação dos controles propostos e congêneres; e

III - registrar, atualizar e acompanhar as informações no Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal - SAEWEB.

**Art. 5º** Os membros designados desempenharão as atribuições conforme a Instrução nº 13, de 24 de fevereiro de 2025, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

**Art. 6º** A participação no Grupo de Trabalho é considerada prestação de serviço público e não remunerada.

**Art. 7º** Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**LILIANE APARECIDA MENEGOTTO**

Chefe da Unidade de Planejamento do Instituto de Pesquisa e Estatística - IPEDF



Documento assinado eletronicamente por **LILIANE APARECIDA MENEGOTTO - Matr.3220096 - X, Chefe da Unidade de Planejamento**, em 18/03/2025, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=165875041)  
verificador= **165875041** código CRC= **39A532B4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal ? SAM, Bloco H - Bairro Setores Complementares - CEP 70.620-080 -